



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

**AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)**

LEI N° 450 / 2019

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto no Município de Amarante do Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas,

FAÇO SABER a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Semana Municipal de Ações de fortalecimento voltadas à Lei Maria da Penha (*Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006*), no Município de Amarante do Maranhão, a ser realizada na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo Único: As ações, cujo planejamento é facultativo a quem desejar, serão desenvolvidas anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2° - A Semana Municipal de Ações de fortalecimento voltadas à Lei Maria da Penha proporcionará no Município de Amarante do Maranhão:

- I. conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II. conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III. contextualização da realidade atual da mulher;
- IV. viabilização da prática de boas ações relacionadas à paz, não violência, igualdade de condições de vida, plena cidadania, conquista de direitos, dignidade, respeito e outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;

Art. 3° - Durante a semana também serão disponibilizadas as seguintes ações:

- I. palestras;
- II. estudos e debates;
- III. visitas e outras atividades.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos **10** dias do mês de **junho** de **2019**.